



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	23h59min do dia 10/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09h30min do dia 10/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09h30min do dia 17/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10h00min do dia 17/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**4.5.** A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) E ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA), DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor total para **CADA** LOTE (PROPOSTA ELETRONICA) e de cada item (PROPOSTA ANEXADA) em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (PROPOSTA ANEXADA);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (PROPOSTA ANEXADA);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia (PROPOSTA ANEXADA);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Vera Mendes -PI;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não manter a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vera Mendes-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Vera Mendes – PI, 04 de janeiro de 2023

Edileuza De Sousa Santos Oliveira  
**Pregoeira Municipal**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**

**LOTE I - PEÇAS PARA MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALTERNADOR /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	2	UNIDADE
2	BATERIA 100 A /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	4	UNIDADE
3	BOMBA TRANSFERENCIA /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	4	UNIDADE
4	CORREIA ALTERNADOR /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
5	DISCO DE EMBREAGEM /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
6	FILTRO DE AR EXT /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
7	FILTRO DE AR INT /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
9	FILTRO DH /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
10	FILTRO LUB /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
11	GRAXA AZUL /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	15	UNIDADE
12	INDUZIDO /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	4	UNIDADE
13	MOTOR DE PARTIDA /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	2	UNIDADE
14	OLEO CRB 20L /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	25	UNIDADE
15	OLEO TRANSM HD /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	20	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



16	RETENTOR CUBO DT /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
17	RETENTOR CUBO TS /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
18	ROLAMENTO DIANTEIRO INT/EXT /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
19	ROLAMENTO EMBREAGEM /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
20	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
21	DISCO RECORTADO 28" X 6MM GRADE ARADORA/VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	28	UNIDADE
22	DISCOS DE FREIO DT TS /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	24	JOGO
23	CABO DE ACELERADOR/VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	4	UNIDADE
24	CRUZETA DO CARDAN/VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
25	TAMPA RADIADOR /VEÍCULO: Trator John Deere 5078 Pneu dianteiro 12.4-24 Pneu Traseiro 18.4-30.	8	UNIDADE
26	BICO INJETOR/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
27	BOMBA TRANSFERENCIA/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
28	BUCHA DA CAÇAMBA/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
29	BUCHA PINO EIXO CENTRAL DT/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
30	CABO ACELERADOR/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	2	UNIDADE
31	CANO TRANSMISSAO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	2	UNIDADE
32	CORREIA ALTERNADOR/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
33	CHAVE IGNICAO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	2	UNIDADE
34	DENTE DA CAÇAMBA/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	20	UNIDADE
35	DENTE LAT LD/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
36	DENTE LAR LE/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
37	FAROL AUXILIAR/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



38	FILTRO AR PRIMARIO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	12	UNIDADE
39	FILTRO AR SECUNDARIO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	12	UNIDADE
40	FILTRO COMBUSTIVEL/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	12	UNIDADE
41	FILTRO LUBRIFICANTE/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	12	UNIDADE
42	FILTRO TRANSMISSAO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	12	UNIDADE
43	GRAXA AZUL 18KG/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	16	UNIDADE
44	HELICE/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	2	UNIDADE
45	LANTERNA CAB DT/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
46	LANTERNA CAB TS/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
47	LAMPADA 1141/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	28	UNIDADE
48	OLEO MOTOR 20L/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	14	UNIDADE
49	OLEO TRANSMISSAO 20L/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	10	UNIDADE
50	OLEO FREIO 1L/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	10	UNIDADE
51	PARAFUSO AÇO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	28	UNIDADE
52	PARAFUS RD/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	28	UNIDADE
53	PINO CENTRAL DO EIXO DT/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
54	PORCA/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	30	UNIDADE
55	PORCA RD/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	30	UNIDADE
56	REPARO CILINDRO HIDRAULICO/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	32	UNIDADE
57	TUBO OLEO DE AÇION/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	2	UNIDADE
58	VALV SOLEN BOMBA INJ/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	UNIDADE
59	MANGUEIRA HIDRAULICA DA LANÇA/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
60	MANGUEIRA HIDRAULICA DO ESTABILIZADOR /VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	8	UNIDADE
61	KIT VEDAÇÃO DOS CILINDROS HID/VEÍCULO: Retro escavadeira JCB Ano 2013.	4	JOGO
62	ADITIVO RADIADOR LT/VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



63	AUT MTR PART /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
64	BATERIA 90 A /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	3	UNIDADE
65	BOMBA D AGUA /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
66	CHAVE IGNICAO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
67	COLMEIA /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
68	COMPRESSOR DE AR-COND./VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
69	CONDENSADOR DE AR-COND./VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
70	CORREIA /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
71	ESTATOR ALTERNADOR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
72	ESTOPA /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	15	UNIDADE
73	EVAPORADOR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
74	FAROL AUX /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
75	FILTRO AR PRIMARIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
76	FILTRO AR SECUNDARIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
77	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
78	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
79	FILTRO DE AR-CONDICIONADO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	10	UNIDADE
80	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
81	FILTRO LUBRIFICANTE /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	UNIDADE
82	GRAXA AZUL /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	16	UNIDADE
83	HELICE MTR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
84	INDUZIDO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
85	INTERRUPTOR PRES OLEO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
86	LAMINA CORTANTE /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	JOGO
87	MANCAL ALTERNADOR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



88	MANCAL MTR PART DT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
89	OLEO MOTOR 20L /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	14	UNIDADE
90	OLEO TRANSMISSAO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	14	UNIDADE
91	POLIA ALT 2 PISTAS /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
92	PORTA ESC ALT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
93	REGULADOR ALT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
94	RETENTOR DT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
95	RETENTOR FR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
96	RETIFICADOR ALT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
97	ROTOR ALT /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
98	SOLENOIDE /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
99	TAMPA RESERV OLEO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
100	BOMBA DE HIDRAULICO/VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
101	GARFO DO CARDAN /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
102	BARRA DE DIREÇÃO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
103	DISCO DE FREIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	22	UNIDADE
104	DISCO SEPARADOR DE FREIO /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	22	UNIDADE
105	ESCARIFICADOR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	8	UNIDADE
106	CALÇOS DA CONCHA /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	JOGO
107	KIT VEDAÇÃO DOS CILINDROS HID/VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	4	JOGO
108	RADIADOR /VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013.	2	UNIDADE
109	ACOPLAMENTO TRANSM/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
110	ALTERNADOR/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	2	UNIDADE
111	BICO INJETOR/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	10	UNIDADE
112	BOTAO ACIONAMENTO FR/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



113	CABO ACELERADOR/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	2	UNIDADE
114	CAPA ACIONAMENTO FR/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	2	UNIDADE
115	CORREIA/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	5	UNIDADE
116	BATERIA 150 AMP/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
117	BOMBA TRANSFERÊNCIA/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
118	CRUZETA TRANSM/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	6	UNIDADE
119	DENTE DA CAÇAMBA CENTRAL/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	24	UNIDADE
120	DENTE LAT LD/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
121	DENTE LAT LE/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
122	FILTRO ACD INTERNO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
123	FILTRO ACD EXTERNO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
124	FILTRO AR PRIMARIO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
125	FILTRO AR SECUNDARIO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
126	FILTRO COMBUSTIVEL/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
127	FILTRO LUBRIFICANTE/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
128	GRAXA AZUL 18KG/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	15	UNIDADE
129	INDICADOR VISOR NIVEL/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	2	UNIDADE
130	LAMINA CONCHA FRONTAL/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
131	LAMPADA 1034/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	30	UNIDADE
132	LAMPADA 1141/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	30	UNIDADE
133	OLEO TRANSM ULTRACTION HIDRAUL(3)20L/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	10	UNIDADE
134	OLEO MOTOR E TRANSMISSAO 15W40 20L/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	15	UNIDADE
135	OLEO EIXO DT E TS SAE 140 20L/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE
136	KIT PASTILHA FREIO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
137	PARAFUSO AÇO/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	42	UNIDADE



138	PORCA/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	42	UNIDADE
139	POLIA VIRAB/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	4	UNIDADE
140	SAPATA CELERON DESGASTE/VEÍCULO: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2013.	8	UNIDADE

#### LOTE II - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
141	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	30	UNIDADE
142	ARLA 32/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	26	UNIDADE
143	AUTOMATICO PARTIDA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
144	BATERIA 150 AMP/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
145	CABECOTE FILTRO COMB/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
146	CANO TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
147	COLA LOCTITE 598/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	10	UNIDADE
148	COLA SUPER BONDER/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
149	CORREIA ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
150	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
151	CILINDRO MT EMBR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
152	CILINDRO AUX EMBR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
153	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
154	DIAFRAGMAR CUIICA FR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
155	DISCO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
156	FITA ISOLANTE/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
157	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
158	FILTRO AR SECUNDARIO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
159	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
160	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



161	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
162	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
163	FILTRO SECADOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
164	FLUIDO FREIO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	14	UNIDADE
165	HELICE MOTOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
166	LIXA DAGUA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
167	LANTERNA TRAS/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
168	LONA FREIO DT/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
169	LONA FREIO TS/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
170	MANGUEIRA CUICA FR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	6	UNIDADE
171	OLEO MOTOR 20L/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	15	UNIDADE
172	OLEO EATON 1L/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	50	UNIDADE
173	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	30	UNIDADE
174	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	30	UNIDADE
175	PALHETA LIMPADOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
176	PORTA ESC MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
177	PLATO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
178	REGULADOR ALT 24V/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
179	RELE AUXILIAR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
180	RELE PISCA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
181	REP CX DH/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
182	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
183	RETENTOR DA POLIA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
184	RETENTOR TS/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	8	UNIDADE
185	RESERVATORIO DAGUA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



186	ROLAMENTO ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
187	ROLAMENTO CENTRO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
188	ROLAMENTO RD DT EXT/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
189	ROLAMENTO RD DT INT/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
190	ROLAMENTO RD TS EXT/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
191	ROLAMENTO RD TS INT/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
192	ROLAMENTO LAT COROA/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
193	SERVO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
194	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
195	TAMBOR FREIO TRASEIRO/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
196	TERMINAL DIRECAO LD/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
197	TERMINAL DIRECAO LE/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	4	UNIDADE
198	VALVULA APU/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
199	VALVULA RELE/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
200	VALVULA PEDAL/ VEÍCULO: Caçamba Iveco Tector 260E28	2	UNIDADE
201	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	30	UNIDADE
202	ARLA 32/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	26	UNIDADE
203	AUTOMATICO PARTIDA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
204	BATERIA 150 AMP/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
205	CABECOTE FILTRO COMB/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
206	CANO TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
207	COLA LOCTITE 598/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	10	UNIDADE
208	COLA SUPER BONDER/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
209	CORREIA ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
210	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



211	CILINDRO MT EMBR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
212	CILINDRO AUX EMBR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
213	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
214	DIAFRAGMAR CUICA FR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
215	DISCO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
216	FITA ISOLANTE/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
217	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
218	FILTRO AR SECUNDARIO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
219	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
220	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
221	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
222	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
223	FILTRO SECADOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
224	FLUIDO FREIO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	14	UNIDADE
225	HELICE MOTOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
226	LIXA DAGUA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
227	LANTERNA TRAS/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
228	LONA FREIO DT/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
229	LONA FREIO TS/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
230	MANGUEIRA CUICA FR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	6	UNIDADE
231	OLEO MOTOR 20L/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	15	UNIDADE
232	OLEO EATON 1L/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	50	UNIDADE
233	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	30	UNIDADE
234	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



235	PALHETA LIMPADOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
236	PORTA ESC MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
237	PLATO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
238	REGULADOR ALT 24V/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
239	RELE AUXILIAR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
240	RELE PISCA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
241	REP CX DH/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
242	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
243	RETENTOR DA POLIA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
244	RETENTOR TS/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	8	UNIDADE
245	RESERVATORIO DAGUA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
246	ROLAMENTO ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
247	ROLAMENTO CENTRO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
248	ROLAMENTO RD DT EXT/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
249	ROLAMENTO RD DT INT/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
250	ROLAMENTO RD TS EXT/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
251	ROLAMENTO RD TS INT/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
252	ROLAMENTO LAT COROA/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
253	SERVO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
254	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
255	TAMBOR FREIO TRASEIRO/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
256	TERMINAL DIRECAO LD/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
257	TERMINAL DIRECAO LE/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	4	UNIDADE
258	VALVULA APU/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



259	VALVULA RELE/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
260	VALVULA PEDAL/ VEÍCULO: Caçamba Ford cargo 1317E ano 2010 placa NIJ-5194	2	UNIDADE
261	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
262	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
263	ARLA 32/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	30	UNIDADE
264	ATUADOR EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
265	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
266	BARRA DIREÇÃO LAT/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
267	BATERIA 150 AMP/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
268	BOMBA DAGUA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
269	BUZINA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
270	CAIXA SATELITE/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
271	CILINDRO EMBR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
272	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
273	COLA JUNTA 3M/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE
274	COLA LOCTITE 598/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE
275	COLA SILICONE/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE
276	COLA SUPER BONDER/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
277	CORREIA ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



278	COXIM MOTOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
279	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
280	DIAPHRAGMA CUICA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
281	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
282	ESTATOR ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
283	ESTOPA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	16	UNIDADE
284	FAROL/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
285	FECHADURA PORTA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
286	FITA ISOLANTE/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE
287	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
288	FILTRO AR SECUNDARIO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
289	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
290	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
291	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
292	FILTRO SECADOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
293	HELICE MOTOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
294	IMPULSOR PARTIDA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
295	INDUZIDO PARTIDA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
296	KIT EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



297	LAMPADA 1034/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	30	UNIDADE
298	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	30	UNIDADE
299	LAMPADA FAROL/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	16	UNIDADE
300	LANTERNA PISCA DT/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
301	LANTERNA TRASEIRA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
302	LIXA FERRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
303	LONA FREIO DIANTEIRA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
304	LONA FREIO TRASEIRA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
305	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
306	OLEO MOTOR 20L/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	10	UNIDADE
307	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	40	UNIDADE
308	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	25	UNIDADE
309	PALHETA LIMPADOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
310	PARAFUSO DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	25	UNIDADE
311	PARAFUSO TRASEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	25	UNIDADE
312	PINO PATIM DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
313	REGULAGEM FREIO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
314	RELE ALTERNADOR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
315	RELE AUXILIAR/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



316	REPARO CAIXA DIRECAO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
317	REPARO CUICA FREIO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
318	REPARO VALVULA PEDAL/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
319	REPARO VALVULA RELE/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
320	RESERVATORIO DAGUA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
321	RETENTOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	8	UNIDADE
322	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
323	RETENTOR TRASEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	12	UNIDADE
324	ROLAMENTO DIANT EXTERNO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
325	ROLAMENTO DIANT INTERNO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
326	ROLAMENTO TRAS EXTERNO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
327	ROLAMENTO TRAS INTERNO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
328	ROLAMENTO PINHAO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	4	UNIDADE
329	SAPATA FREIO DIANTEIRA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE
330	SERVO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	3	UNIDADE
331	SEMI EIXO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI- 1110	3	UNIDADE
332	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	3	UNIDADE
333	TAMBOR FREIO TRASEIRO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	3	UNIDADE
334	TERMINAL DIRECAO/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



335	VALVULA DESCARGA RAPIDA/ VEÍCULO: Caminhão Pipa Mercedes Benz Atron 2729 ANO 2013/2013 PLACA LWI-1110	2	UNIDADE
336	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
337	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
338	ARANHA RODA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
339	ARRUELA TRAVA RD/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
340	AUTOMATICO PARTIDA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
341	BARRA DIRECAO LATERAL/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
342	BATERIA 150AH/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
343	BICO INJETOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	10	UNIDADE
344	BOMBA DAGUA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
345	BOMBA HIDRAULICA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
346	CHAVE SETA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
347	COLA JUNTA 3M/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
348	COLA LOCTITE 598/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	8	UNIDADE
349	COLA SILICONE/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
350	CORREIA ALTERNADOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
351	COXIM DIANTEIRO MOTOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
352	COXIM TRASEIRO MOTOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
353	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	8	UNIDADE
354	DIAFRAGMA DA CUICA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	8	UNIDADE
355	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
356	ESTOPA 200G/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	15	UNIDADE
357	FILTRO AR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE
358	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



359	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE
360	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE
361	FITA ISOLANTE/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE
362	HELICE/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
363	IMPULSOR PARTIDA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
364	INDUZIDO PARTIDA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
365	KIT EMBREAGEM/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	3	UNIDADE
366	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	30	UNIDADE
367	LAMPADA FAROL/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	10	UNIDADE
368	LIXA FERRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	14	UNIDADE
369	LONA FREIO DIANTEIRA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	8	UNIDADE
370	LONA FREIO TRASEIRA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	8	UNIDADE
371	LUVA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
372	MANGOTE FILTRO AR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
373	OLEO 10W40 20L/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	12	UNIDADE
374	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	44	UNIDADE
375	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	28	UNIDADE
376	PALHETA LIMPADOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
377	PARAFUSO DIANTEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	20	UNIDADE
378	PARAFUSO TRASEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	24	UNIDADE
379	PONTEIRA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
380	PORTA ESCOVA PARTIDA/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
381	REGULAGEM FREIO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	3	UNIDADE
382	RELE ALTERNADOR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
383	RELE AUXILIAR/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



384	REPARO CAIXA DIRECAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
385	REPARO VALVULA PEDAL/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
386	RETENTOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	10	UNIDADE
387	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	3	UNIDADE
388	RETENTOR TRASEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	10	UNIDADE
389	ROLAMENTO CENTRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
390	ROLAMENTO DIANT EXT/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	6	UNIDADE
391	ROLAMENTO DIANT INT/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
392	SAPATA FREIO DIANTEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
393	SAPATA FREIO TRASEIRO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
394	SEMI EIXO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	3	UNIDADE
395	TAMPA TANQUE/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	3	UNIDADE
396	TERMINAL DIRECAO/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	4	UNIDADE
397	VISCOSA EMBREAGEM 1932325/ VEÍCULO: ONIBUS M.BENZ 1519R 2014/2015 PLACA PIH-133	2	UNIDADE
398	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
399	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
400	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
401	ARANHA TRAVA RD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
402	ARRUELA TRAVA RD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
403	BARRA DIRECAO LATERAL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
404	BASE MOTOR DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	3	UNIDADE
405	BASE MOTOR TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	3	UNIDADE
406	BATERIA 150/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
407	BOMBA DAGUA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



408	BOMBA DH/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
409	BORRACHA ESTABILIZADOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	12	UNIDADE
410	ESTOPA 200G/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	15	UNIDADE
411	CHAVE LUZ C RETORNO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
412	CHAVE SETA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
413	CONJ PARAF DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	30	UNIDADE
414	CORREIA AL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
415	CRUZETA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
416	CUICA FREIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
417	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
418	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
419	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
420	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
421	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
422	FILTRO SECUNDARIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
423	HELICE MOTOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
424	IMPULSOR MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
425	INTERRUPTOR FR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
426	INTERRUPTOR LUZ RE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
427	KIT DE EMBREAGEM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	3	UNIDADE
428	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	30	UNIDADE
429	LONA FREIO DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
430	LONA FREIO TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	8	UNIDADE
431	LUVA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



432	MANGOTE FILTRO AR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
433	MANGOTE INF RADIADOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
434	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
435	OLEO 15W40 20L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	14	UNIDADE
436	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	70	UNIDADE
437	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	32	UNIDADE
438	OLEO FREIO 500 ML/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	15	UNIDADE
439	PALHETA LIMP/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
440	PONTEIRA TRANSM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
441	PORTA ESC MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	3	UNIDADE
442	REGULADOR ALT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
443	REP CX DIRE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
444	REP VALV FREIO MAO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
445	REP VALV PROTETORA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
446	RESERVATORIO AGUA RAD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
447	RETENTOR DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
448	RETENTOR TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE
449	ROL CENTRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
450	ROL RD DT EXT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
451	ROL RD DT INT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
452	ROL RD TS EXT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
453	ROL RD TS INT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	4	UNIDADE
454	ROL TENSOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
455	SAPATA FR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



456	SEMI EIXO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
457	VALVULA APU/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
458	SERVO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 EODEHD 2012/2013 PLACA OUA-3751	2	UNIDADE
459	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
460	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
461	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
462	ARANHA TRAVA RD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
463	ARRUELA TRAVA RD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
464	BARRA DIRECAO LATERAL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
465	BASE MOTOR DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	3	UNIDADE
466	BASE MOTOR TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	3	UNIDADE
467	BATERIA 150/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
468	BOMBA DAGUA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
469	BOMBA DH/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
470	BORRACHA ESTABILIZADOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	12	UNIDADE
471	ESTOPA 200G/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	15	UNIDADE
472	CHAVE LUZ C RETORNO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
473	CHAVE SETA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
474	CONJ PARAF DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	30	UNIDADE
475	CORREIA AL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
476	CRUZETA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
477	CUICA FREIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
478	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



479	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
480	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
481	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
482	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
483	FILTRO SECUNDARIO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
484	HELICE MOTOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
485	IMPULSOR MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
486	INTERRUPTOR FR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
487	INTERRUPTOR LUZ RE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
488	KIT DE EMBREAGEM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	3	UNIDADE
489	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	30	UNIDADE
490	LONA FREIO DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
491	LONA FREIO TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	8	UNIDADE
492	LUVA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
493	MANGOTE FILTRO AR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
494	MANGOTE INF RADIADOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
495	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
496	OLEO 15W40 20L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	14	UNIDADE
497	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	70	UNIDADE
498	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	32	UNIDADE
499	OLEO FREIO 500 ML/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	15	UNIDADE
500	PALHETA LIMP/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
501	PONTEIRA TRANSM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
502	PORTA ESC MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	3	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



503	REGULADOR ALT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
504	REP CX DIRE/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
505	REP VALV FREIO MAO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
506	REP VALV PROTETORA/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
507	RESERVATORIO AGUA RAD/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
508	RETENTOR DT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
509	RETENTOR TS/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
510	ROL CENTRO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
511	ROL RD DT EXT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
512	ROL RD DT INT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
513	ROL RD TS EXT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
514	ROL RD TS INT/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	4	UNIDADE
515	ROL TENSOR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
516	SAPATA FR/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	6	UNIDADE
517	SEMI EIXO/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
518	VALVULA APU/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
519	SERVO EMBREAGEM/ VEÍCULO: Ônibus VW 15.190 E.HD ORE 2011/2012 PLACA NIX-6929	2	UNIDADE
520	AMORTECEDOR DIREÇÃO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
521	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
522	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
523	BATERIA 100AMP/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
524	BARRA DIREÇÃO LATERAL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
525	BASE CAIXA MARCHA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	3	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



526	BASE MOTOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	3	UNIDADE
527	BORRACHA ESTABILIZADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
528	BOMBA D'AGUA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
529	BUCHA GARFO EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
530	BUZINA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
531	CATRACA REGULAGEM DE FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
532	CABO ACELERADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
533	CABO VELOCIMETRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
534	CHAVE SETA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
535	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
536	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
537	CORREIA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
538	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
539	DISCO FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
540	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
541	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
542	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
543	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
544	FILTRO AR SECUNDARIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



545	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
546	GARFO EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
547	HELICE/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
548	IMPULSOR MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
549	INDUZIDO MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
550	JUNTA TAMPVA VALVULA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
551	KIT EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	3	UNIDADE
552	LAMPADA 1034/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	15	UNIDADE
553	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	15	UNIDADE
554	LAMPADA FAROL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
555	LONAS FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
556	LUVA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
557	MANGOTE FILTRO AR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
558	MANGOTE INFERIOR RADIADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
559	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
560	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
561	OLEO MOTOR 15W40 20L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	12	UNIDADE
562	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	42	UNIDADE
563	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



564	PARAFUSO RODA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	24	UNIDADE
565	PASTILHA FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
566	PINO ESFERA GARFO EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
567	PINO POSICIONADOR EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
568	PONTEIRA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
569	REGULADOR ALTERNADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
570	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
571	ROTOR ALTERNADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
572	RETENTOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
573	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
574	RETENTOR TRASEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
575	RETENTOR PÓLIA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	2	UNIDADE
576	ROLAMENTO CENTRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
577	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
578	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
579	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
580	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
581	SAPATA FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
582	SEMI EIXO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



583	TAMBOR FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	4	UNIDADE
584	TERMINAL DIRECAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO2010 PLACA NIL-6095	6	UNIDADE
585	AMORTECEDOR DIREÇÃO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
586	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
587	AMORTECEDOR TRASEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
588	BATERIA 100AMP/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
589	BARRA DIREÇÃO LATERAL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
590	BASE CAIXA MARCHA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	3	UNIDADE
591	BASE MOTOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	3	UNIDADE
592	BORRACHA ESTABILIZADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
593	BOMBA D'AGUA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
594	BUCHA GARFO EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
595	BUZINA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
596	CATRACA REGULAGEM DE FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
597	CABO ACELERADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
598	CABO VELOCIMETRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
599	CHAVE SETA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
600	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
601	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



602	CORREIA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
603	CRUZETA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
604	DISCO FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
605	EMBUCHAMENTO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
606	FILTRO LUBRIFICANTE/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
607	FILTRO COMBUSTIVEL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
608	FILTRO AR PRIMARIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
609	FILTRO AR SECUNDARIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
610	FILTRO RACOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
611	GARFO EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
612	HELICE/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
613	IMPULSOR MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
614	INDUZIDO MOTOR PARTIDA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
615	JUNTA TAMPA VALVULA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
616	KIT EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	3	UNIDADE
617	LAMPADA 1034/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	15	UNIDADE
618	LAMPADA 1141/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	15	UNIDADE
619	LAMPADA FAROL/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
620	LONAS FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



621	LUVA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
622	MANGOTE FILTRO AR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
623	MANGOTE INFERIOR RADIADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
624	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
625	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
626	OLEO MOTOR 15W40 20L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	12	UNIDADE
627	OLEO TRANSMISSAO 1L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	42	UNIDADE
628	OLEO HIDRAULICO 1L/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	30	UNIDADE
629	PARAFUSO RODA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	24	UNIDADE
630	PASTILHA FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
631	PINO ESFERA GARFO EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
632	PINO POSICIONADOR EMBREAG/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
633	PONTEIRA TRANSMISSAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
634	REGULADOR ALTERNADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
635	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
636	ROTOR ALTERNADOR/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
637	RETENTOR DIANTEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
638	RETENTOR PINHAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
639	RETENTOR TRASEIRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE



640	RETENTOR PÓLIA/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	2	UNIDADE
641	ROLAMENTO CENTRO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
642	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
643	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
644	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
645	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
646	SAPATA FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE
647	SEMI EIXO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
648	TAMBOR FREIO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	4	UNIDADE
649	TERMINAL DIRECAO/ VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO2013 PLACA LVP-1177	6	UNIDADE

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á procedimento licitatório para contratação deste objeto e se justifica face ao interesse público presente, pois visa suprir as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal na aquisição dos itens de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando e garantindo o melhor atendimento aos munícipes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.



**4.3. O prazo para entrega dos itens será de 5 (CINCO) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;



- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Leomar Sampaio Silva  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**  
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente ....., neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do R.G. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa ....., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou



prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**7.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

##### **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL: _____</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA